Camana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/02

Devogada worf.

GABINETE DO PREFEITO

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 57 da Lei Complementar nº 126, de 30 de novembro de 2001, que dispõe sobre normas, plano de carreira e de remuneração do Magistério Público Municipal, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 57 - ...

II - "01 (uma) hora, se em município diverso, não ultrapassando 40 quilômetros entre um município e outro."

Art. 2º - As demais disposições da Lei Complementar nº 126/01, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 29 de

maio de 2 002.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA Prefeito Municipal